



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO EXTRA Nº 24 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2015 PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1		
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		3	
Secretaria de Estado de Cultura.....		4	

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.760, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Fundo de saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						227.000
10.122.6202.4165 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
Ref. 000568 0001 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	227.000	
TOTAL						227.000
2015AC00379						227.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						227.000

10.128.6202.9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO					
Ref. 000575 0003	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-RESIDENTES - SES-DISTRITO FEDERAL					
	BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.47	0	100	227.000
TOTAL						227.000
2015AC00379						227.000

DECRETO Nº 36.761, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.329.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, I e III, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, às diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.329.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
090101.00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 003908 9623 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CASA CIVIL- PLANO PILOTO	1	33.90.46	0	100	2.000.000	
TOTAL						2.000.000
150101.00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						189.000
18.541.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 006959 9169 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	189.000	
TOTAL						189.000
160202/16202 40202 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB						1.050.000
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010225 9800 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						

DECRETO Nº 36.762, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Fixa tarifas para os modos rodoviário e metroviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando os estudos técnicos constante do processo administrativo nº 090.006.808/2015, bem como a diferença entre as tarifas usuário e técnica, DECRETA:

Art. 1º As linhas do modo rodoviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal são classificadas, segundo suas características predominantes, em:

I – Urbanas – 1 (U-1);

II – Urbanas – 2 (U-2);

III – Urbanas – 3 (U-3);

IV – Metropolitanas – 1 (M-1);

V – Metropolitanas – 2 (M-2);

VI – Metropolitanas – 3 (M-3).

Parágrafo único. As linhas que compõem cada uma das classificações relacionadas nos incisos do “caput” serão discriminadas uma a uma em ato próprio da Entidade Gestora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, com as suas respectivas tarifas.

Art. 2º As tarifas do modo rodoviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal passam a vigorar com os seguintes valores:

I – as linhas classificadas como “Urbana 1 (U-1)” e “Urbana 3 (U-3)” passam de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos);
II – as linhas classificadas como “Metropolitana 1 (M-1)” e “Urbana 2 (U-2)” passam de R\$ 2,00 (dois reais) para R\$ 3,00 (três reais);

III – as linhas classificadas como “Metropolitana 3 (M-3)” passam de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,00 (três reais);

IV – as linhas classificadas como “Metropolitana 2 (M-2)” passam de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 3º A tarifa do modo metroviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – METRÔ/DF passa a vigorar com o valor único de R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 4º As tarifas relativas ao Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal – STPC/TA passam a vigorar com os seguintes valores:

I – as linhas de R\$ 2,00 (dois reais) passam para R\$ 3,00 (três reais);

II – as linhas de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) passam para R\$ 3,00 (três reais);

III – as linhas de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) passam para R\$ 3,00 (três reais);

IV – as linhas de R\$ 3,00 (três reais) passam para R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 5º As linhas alimentadoras das linhas expressas e paradoras, da modalidade Bus Rapid Transit – BRT, serão classificadas como Urbana 1 – (U-1) – internas curtas.

Art. 6º A tarifa relativa à Linha 113 – Executivo Aeroporto Internacional de Brasília, operada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, passa de R\$ 8,00 (oito reais) para R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 7º Fixa-se o percentual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 445, de 14 de maio de 1993 em zero.

Art. 8º Os créditos de vale transporte adquiridos até a entrada em vigor deste Decreto terão validade de 30 (trinta) dias a contar dessa data.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor à 0h00 (zero hora) do dia 20 de setembro de 2015.

Art. 10. Revogam-se os Decretos nºs 26.501, de 29 de dezembro de 2005; 26.502, de 29 de dezembro de 2005; 28.087, de 2 de julho de 2007; 28.164, de 02 de agosto de 2007; 28.435, de 14 de novembro de 2007; 30.012, de 29 de janeiro de 2009 e 30.013, de 29 de janeiro de 2009 e demais disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SS-PDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o MAJ. QOPM JOÃO CARLOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 50.443-2, como Executor, e MAJ QOPM MÁRIO CÉSAR BANDEIRA SERRA, matrícula 50.369-X, como Suplente do Convênio nº 776.985/2012-SENASP/MJ celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e do Distrito Federal através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, cujo objeto é prevenir e enfrentar a violência e a criminalidade juvenil com a manutenção e o resgate da cidadania, por intermédio de atividades esportivas, culturais, educativas e de lazer, com foco na integração social, no desenvolvimento pessoal e na qualidade de vida, a partir da implementação de novos Núcleos do PROJETO ESPORTE À MEIA NOITE, para atuação com jovens em maior situação de vulnerabilidade criminal.

Art. 2º - Designar LUIZ FELIPE CASTELO BRANCO E SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Executor e VINÍCIUS DIAS DA CUNHA, Matrícula 1.671.275-7 como Suplente do Convênio nº 776.985/2012-SENASP/MJ.

Art. 3º - Dispensar RICARDO BARBOSA DA SILVA, matrícula 164632-X, como Executor, e MÁRIO WILSON BARROS DE BRITO, matrícula 14.373-4, como Suplente do Convênio nº 776.988/2012-SENASP/MJ celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e do Distrito Federal através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, cujo objeto é a realização de oficinas de teatro itinerantes da Companhia de Teatro Pátria Amada nas Regiões Administrativas que façam limítrofes com as cidades do entorno do Distrito Federal, junto a adolescentes e jovens, como forma de fortalecer a cultura de paz e não violência.

Art. 4º - Designar LUIZ FELIPE CASTELO BRANCO E SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Executor e RAQUEL CRISTINA DOS REIS CAIRUS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental Matrícula 1.671.275-7 como Suplente do Convênio nº 776.988/2012-SENASP/MJ.

Art. 5º - Dispensar ELIEZER SANTOS, matrícula 15.541-1, como Executor, e ALBERTO LIMEIRA ALMARAL, matrícula 20.174-X, como Suplente do Convênio nº 778.776/2012-SENASP/MJ celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e do Distrito Federal através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, cujo objeto é prevenir a criminalidade infanto-juvenil, o combate à pichação e atuar de forma preventiva em outras modalidades criminosas, auxiliar no processo de desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem, bem como contribuir para a construção da cidadania.

Art. 6º - Designar LUIZ FELIPE CASTELO BRANCO E SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Executor e VINÍCIUS DIAS DA CUNHA, Matrícula 1.671.275-7 como Suplente do Convênio nº 778.776/2012-SENASP/MJ.

Art. 7º - Dispensar RICARDO BARBOSA DA SILVA, matrícula 164632-X como Executor, e AURINO FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 23.070-7, como Suplente do Convênio nº 778.783/2012-SENASP/MJ celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e do Distrito Federal através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, cujo objeto é a Cooperação dos participantes na realização de atividades integradas, as quais compreendem o desenca-

deamento de operações de policiamento de proximidade pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Detran, com a apresentação, para a comunidade onde estão ocorrendo estas operações, dos resultados alcançados e desenvolvimento de atividades comunitárias, com apresentação de temas de interesse à comunidade, debate e a realização de atividades lúdicas.

Art. 8º - Designar LUIZ FELIPE CASTELO BRANCO E SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Executor e RAQUEL CRISTINA DOS REIS CAIRUS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental Matrícula 1.671.275-7 como Suplente do Convênio nº 778.783/2012-SENASP/MJ.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO H. F. DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar LUÍS SATURNINO MARTINS, Agente de Polícia, matrícula 31.454-4, como Executor do Convênio nº 813.576/2014-SENASP/MJ, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e do Distrito Federal através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, cujo objeto é a Implementação de Projeto Ações de Educação para Prevenção à Violência – Museu de Drogas, Armas e Antropologia Forense Itinerante, para fortalecimento da filosofia de polícia de proximidade junto às populações das Regiões Administrativas do Distrito Federal e Entorno, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP/MJ.

Art. 2º - Designar MARCO ANTÔNIO SILVA CAMPOS, Agente de Polícia, matrícula 48.344-3, como Executor do Convênio nº 813.576/2014-SENASP/MJ.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO H. F. DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e ainda o que consta no processo nº 150.000573/2015, RESOLVE:

Art.1º Designar HÉLIO DA COSTA MUNIZ, matrícula nº232133-5, para atuar como Executor do Contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE403, firmado entre a SE-CULT/DF e a empresa CARLOS CESAR VIEIRA-ME, que trata da prestação de serviços de manutenção de chaveiro, competindo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a

Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e ainda o que consta no processo nº 150.001013/2015, resolve: Art.1º - Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº2321017, para atuar como Executor do Contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE00450, firmado entre a SECULT/DF e a empresa ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA, que trata da aquisição de material de expediente: carimbo com base e cabo em madeira, borracha personalizada, dimensões 21 a 30cm2, tipo: comum, formato: retangular, e do Contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE00451, firmado entre a SECULT/DF e a empresa A OLIVEIRA CARIMBOS, GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.-ME, que trata da aquisição de material de expediente: carimbo com estrutura rígida em acrílico ou plástico, dimensões: aproximadamente 55x22mm, formato: retangular, competindo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e ainda o que consta no processo nº 150.000579/2015, resolve: Art.1º - Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº2321017, para atuar como Executor do Contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE00335, firmado entre a SECULT/DF e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINE-RAL IBIÁ LTDA.-ME, que trata da aquisição de água, tipo: potável, tipo de mesa, gaseificação: sem gás, composição normal, unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros, competindo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e ainda o que consta no processo nº 150.000165/2015, resolve: Art.1º - Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº2321017, para atuar como Executor do Contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE00093, firmado entre a SECULT/DF e a empresa GASBRÁS DO BRASIL DISTRI-BUIDORA DE GASES LTDA, que trata da aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, material: gás bufano, unidade de fornecimento: Botijão com 13kg, competindo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES